

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de serviço de Curso Presencial “Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais do Paraná” sobre o novo tributo IBS da Reforma Tributária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Curso Presencial “Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais do Paraná” dias 10 e 11 de julho de 2025 em Maringá-PR	4	12 horas	750,00	3.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X)

Serviço Especial ()

3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em virtude do novo regime tributário envolvendo o IBS Imposto sobre Bens e Serviços de competência compartilhada entre estados e municípios, nos termos da recente Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, capacitando os servidores Sueli Prandi Leite Secretária Municipal da Fazenda, Alexandra Bonadio Baldassin Diretora Departamento de Tributação, Carlos André Toná Mouro, Chefe da Divisão de Cadastros Mobiliários, José Eduardo Danielides de Oliveira, Auditor Tributário e também o servidor Rogério Milleo Ferrete, Chefe da Divisão de Fiscalização que recebeu o convite gratuito. Portanto, serão qualificados 05 (cinco) servidores. Objetivando orientar, manter e aumentar arrecadação do Município. O curso ocorrerá nos dias 10 e 11 de julho de 2025 em Maringá-PR no auditório do Paço Municipal de Maringá-PR.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 3.000,00 (três mil reais) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 86 do decreto municipal n. 6.059/2023.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de serviços técnicos especializados, do curso foi escolhido por se tratar de equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, Francisco Ramos Mangieri, advogado, consultor e professor de Direito Tributário, especialista em Direito Tributário, especialista em Direito Municipal Brasileiro. Foi Auditor-Fiscal na Prefeitura de Bauru-SP por 24 anos, ex-presidente e ex-conselheiro do Conselho de Contribuintes da prefeitura Municipal de Bauru-SP, foi diretor do Departamento tributário da Prefeitura de Bauru-SP por 12 anos e Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias por mais de 10 anos, Conteudista do Curso de Pós-graduação em Direito Tributário Municipal pela UNIARA – Centro Universitário De Araraquara-SP, autor de livros e artigos jurídicos.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

1. Currículo dos profissionais/ atestados de capacidade técnica em anexo.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. Início da execução: 10/07/2025.

8.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados no formato presencial com carga horária de 12 horas/aula.

8.2. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Obrigações Da Contratante

8.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Obrigações Da Contratada

8.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) José Eduardo Danielides de Oliveira matrícula nº 4671, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.556.659-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.008.929-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.7. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Sueli Prandi Leite matrícula nº 4444 portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.145.516 e inscrito(a) no CPF sob o nº 462.027.069-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Alexandra Bonadio Baldassin matrícula nº 3154, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de (30) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): José Eduardo Danielides de Oliveira.

11.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11.3. Por se tratar de serviço técnico especializado e personalíssimo, cujos critérios são de ordem subjetivas, que levam em conta dentre muitos fatores a metodologia individual de cada empresa e/ou profissional, a pesquisa de mercado se baseou em outras contratações de objetos similares prestados pela empresa MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORAL TDA, cujas notas fiscais seguem em anexo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado em 01(uma) parcela, mediante empenho, no prazo em 30/06/2025, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.39.00.00 fonte 1.000-+-+

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/06/2025

Aprovado em: 10/06/2025

JOSÉ EDUARDO DANIELIDES DE OLIVEIRA
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Função

SUELI PRANDI LEITE
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ EDUARDO DANIELIDES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contratos

SUELI PRANDI LEITE
Fiscal de Contratos Substituto

ALEXANDRA BONADIO BALDASSIN
Gestor de Contratos